

LEI Nº 446

Autoriza a aquisição de móveis e utensílios para os serviços internos da Prefeitura.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá autorizada a adquirir, para os seus serviços internos, móveis e utensílios, podendo despendar até a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º. A despesa acima referida correrá pela dotação 8-04-2, do orçamento para o exercício de 1957.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 30 de outubro de 1956.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Secretário

